



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.

PROCESSO nº 046/2016.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, situada na Rua Cincinato Braga n.º 360, Centro, Itajobi/SP, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO n.º 012/2016**, com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de um Caminhão novo zero quilômetro e um Coletor Compactador de Lixo, para atender ao Departamento de Obras e Serviços, com as características mínimas constantes do ANEXO I, que será processado e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério da pregoeira a Lei nº 8.666/93, além das condições específicas deste edital. Casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi , situada a Rua Cincinato Braga, 360, Centro, Itajobi – SP.

DATA: 28 DE JULHO DE 2016 - HORÁRIO: 10:00 HORAS.

ANEXOS:

- I - Descrição do Objeto;
- II - Modelo de proposta;
- III - Modelo da CREDENCIAL;
- IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- V - Minuta de Contrato



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um Caminhão novo zero quilômetro e um Coletor Compactador de Lixo, para atender ao Departamento de Obras e Serviços, com as características mínimas constantes do ANEXO I – Contrato BB/FECOP nº 025/2016 – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição e Prefeitura Municipal de Itajobi.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

Ficha nº 361 - 010501 Departamento de Obras e Serviços Públicos Municipais – 15.451.0180.2012.0000 Manutenção dos Serviços Públicos Municipais - 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes-proposta.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1– Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

5.2 – Das restrições

5.2.1 – Não poderá participar da presente licitação a empresa:

5.2.1.1 – Que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.2 – Com falência decretada ou em recuperação judicial;

5.2.1.3 – Consorciada;

5.2.1.4 – Suspensa pela Prefeitura de Itajobi ou por órgão da Administração Pública.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1 – A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.2 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação.

7.1.1 – Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1 No Envelope A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

PREGÃO Nº 012/2016.

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

7.1.1.1 No Envelope B:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

PREGÃO Nº 012/2016.

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

7.2 – O envelope “A” deverá conter Proposta de Preços a ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 – A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - Preços em moeda corrente nacional (real), não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, ou seja, se não forem inteiros, somente poderão apresentar-se em centavos, não se admitindo, pois, milésimos de real.

7.3.2 – Apresentação de preço por unidade e global, conforme modelo de proposta deste Edital.

7.3.3 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.3.4 – Data, assinatura, e identificação do signatário.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 – No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o documento de credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços e de documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro.

8.5 – Feita a leitura dos preços ofertados, o pregoeiro determinará as empresas que oferecerão lances, que serão a da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.6 – No caso de não haver ao menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 – Definida a melhor proposta, o pregoeiro ainda poderá negociar a oferta, decidindo sobre sua aceitabilidade.

8.6 – A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta apresentada, sendo que havendo empate será realizado sorteio para redefinição.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002.

9.2 – Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

9.3 – Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.4 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 – No envelope “B” de Documento de Habilitação deverá conter:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) Prova de regularidade perante o INSS e aos recolhimentos do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.1.2.1 – Nas certidões fornecidas via Internet o Pregoeiro confirmará a veracidade do licitante.

10.1.3 – REGULARIDADE TÉCNICA

- a) Apresentação de ao menos 01 (um) Atestado emitido por órgão público ou da iniciativa privada que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1– Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

10.2.3 – Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

11.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1– Os recursos serão admitidos, processados e decididos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93.

12.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas nos arts. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

13.2 – Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

13.2.1 – Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia no caso de não entrega dos produtos e serviços no prazo fixado.

13.2.2 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento deste contrato, conforme a gravidade da falta cometida pela empresa contratada.

14 - DO CONTRATO

14.1 – O contrato objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

14.2 – O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis a retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ou carta-contrato, na conformidade deste edital.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77 a 79 todos da Lei nº 8.666/93.

16 - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

16.1 – Os produtos objetos deste certame deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itajobi, à Rua Custódio Ribeiro, s/nº, centro, em Itajobi-SP, no prazo máximo de 30 (dias) contados do pedido de fornecimento para o Item 1 e 30 (dias) após a entrega do chassi na fonte de produção, para o Item 2.

16.2 – O local e o cronograma mencionado no item acima poderão ser alterados pela Prefeitura.

16.3 – Os produtos deverão ser devidamente acondicionados a fim de que não haja qualquer deterioração dos mesmos até que sejam utilizados.

16.4 – O recebimento dos produtos, fica condicionado ao prévio aceite do Departamento de Obras e Serviços que efetuará a vistoria dos produtos podendo rejeitar no todo ou em parte, caso apresentem condições diferentes da apresentada no certame.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a liberação dos recursos do Contrato BB/FECOP nº 025/2016 firmado entre o Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição e a Prefeitura Municipal de Itajobi, bem como da nota fiscal/fatura.

17.1.1 – A contratada no ato da entrega emitirá nota fiscal, contendo o termo “Repasse FECOP”, a indicação Processo Licitatório nº 046/2016 - Pregão nº 012/2016 e atestado de “Recebimento de materiais”, do responsável do Departamento de Obras e Serviços que será enviada ao departamento financeiro para processar o respectivo pagamento.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

17.2 – Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº. 8.666/93.

18.3 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, a Pregoeira no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi, na Rua Cincinato Braga nº 360, telefone (17) 3546-9000, e-mail licitacaoitajobi@hotmail.com

Itajobi/SP, 14 de julho de 2016.

GILBERTO ROZA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2016 – PROCESSO N° 046/2016

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	01	CAMINHÃO – Chassi de caminhão novo; zero km ; de fabricação nacional ; ano/modelo 2016; tração 4x2; motor à diesel ; potência mínima de 185 cv; 4 cilindros em linha, turbocooler, com sistema de gerenciamento eletrônico ; com 6 marchas à frente e 1 à marcha ré; pneus 1000/20R x 16 PR com câmara, aro e pneu socorro com câmara; caixa de ferramentas com chave de roda, etc; cabine avançada basculável construída em aço, espelhos externos fixado à cabine; tanque de combustível com capacidade mínima de 210 litros, com direção hidráulica; com PBT (peso bruto total) mínimo de 16.000 Kg homologado; sistema elétrico de 12 ou 24 Volts; freios com duplo circuito à ar. Garantia: 12 meses, sem limite de quilometragem. Considerações Gerais: o veículo deverá ser entregue acompanhado dos manuais de operação, manutenção e do catálogo de peças, com edição atualizada em português e a tabela de tempo padrão para reparos. OBSERVAÇÃO: 1) a empresa vencedora deverá fornecer assistência técnica dentro do estado de São Paulo. 2) O licitante vencedor deste item deverá entregar o chassi na medida correta de entre eixos e com os feixes de molas traseiros curtos e reforçados. O licitante vencedor deste item deverá entregar o chassi na fábrica do licitante vencedor do item 02, a seu custo e responsabilidade, sendo obrigatório a contratação de seguro para esse transporte. Na hipótese de a seguradora recusar-se ao seguro, a Contratada deverá apresentar documento se responsabilizando pelo transporte na ocorrência de danos materiais.
02	01	COLETOR COMPACTADOR - Coletor Compactador de Lixo, novo, de fabricação nacional, caixa de carga com laterais lisas e de forma elíptica, reforçada por quadro dianteiro e traseiro, garantindo total esquadrejamento; de carregamento traseiro e com capacidade volumétrica de 15 m³ de lixo compactado dentro da caixa de carga ; Praça de carga traseira com capacidade volumétrica de 1,85 m³ de lixo solto; Sistema de descarga do lixo através painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de estágios e de simples ação e efetuado através acionamento de comando hidráulico



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

	dianteiro que também é responsável pela abertura da tampa traseira; Sistema de compactação por 2 placas (compactadora e transportadora) acionadas por 2 cilindros hidráulicos internos de dupla ação em cada uma; Ciclo de compactação efetuado por comando hidráulico semi-automático (desarme por detente hidráulico) e acionado por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase; Abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 2 cilindros hidráulicos externos de simples ação e com travamento manual da mesma; Índice de compactação 4 x 1; Estribo traseiro fabricado em chapa de aço anti-derrapante e próprio para acomodar até 4 garis, munido de alças de segurança e corrimão em toda a volta; Sinalização externa conforme normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito; <u>Itens de série no equipamento</u> : Iluminação na praça de carga traseira para trabalhos noturnos; Sinalização sonora de marcha à ré engatada; Comunicação sonora entre garis e motorista; Suportes laterais para pá e vassouras; Barramento lateral de proteção ; Vedação com perfil duplo de borracha em $\frac{3}{4}$ da porta traseira; Calha de captação de chorume com capacidade volumétrica de 100 litros; Giroflex traseiro de advertência; Pintura de acabamento em esmalte sintético automotivo em até 2 cores; Tomada de força multiplicadora sem cardan e com acionamento na cabine; válvula anti-chupeta (só libera o avanço do painel ejetor com a tampa traseira totalmente aberta) ; trava de segurança na porta traseira para operação de lavagem e/ou manutenção. Junto com a proposta o licitante deverá fornecer Desenhos Comprobatórios das capacidades da caixa de carga ofertada (15m³) e do depósito traseiro (1,85 m³), desenhos estes conforme Norma ABNT NBR 14.879 , devidamente assinados pelo engenheiro responsável com firma reconhecida em cartório. OBS : O licitante vencedor deste item deverá entregar o equipamento devidamente montado no chassi no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itajobi. Segurança: o equipamento deverá ser equipado com todos os acessórios necessários para atender as legislações vigentes. Garantia: 12 meses. Considerações Gerais: o equipamento deverá ser entregue acompanhado dos manuais de operação, manutenção e do catálogo de peças, com edição atualizada em português. OBSERVAÇÃO: 1): a empresa vencedora deverá fornecer assistência técnica dentro do estado de São Paulo.
--	--



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

		2) No presente item, o futuro contratado deverá: entregar o caminhão com o Coletor Compactador instalado, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itajobi, sito à rua Custódio Ribeiro, s/nº – Centro, em Itajobi-SP a seu custo e responsabilidade, sendo obrigatório a contratação de seguro para esse transporte. Na hipótese de a seguradora recusar-se ao seguro, a Contratada deverá apresentar documento se responsabilizando pelo transporte na ocorrência de danos materiais.
--	--	---

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA DO ITEM 1 – até 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA DO ITEM 2 – 30 (trinta) dias, após a entrega do chassi na fonte de produção.

LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO – do veículo e do equipamento após sua instalação – no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itajobi, à Rua Custódio Ribeiro, s/nº, centro – Itajobi/SP.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA)

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 012/2016

Processo nº 046/2016

OBJETO: Aquisição de um Caminhão novo zero quilômetro e um Coletor Compactador de Lixo, para atender ao Departamento de Obras e Serviços, com as características mínimas constantes do ANEXO I – Contrato BB/FECOP nº 025/2016 – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição e Prefeitura Municipal de Itajobi.

Item	Quant.	Descrição
01	01	CAMINHÃO - Chassi de caminhão novo; zero km ; de fabricação nacional ; ano/modelo 2016; tração 4x2; motor à diesel ; potência mínima de 185 cv; 4 cilindros em linha, turbocooler, com sistema de gerenciamento eletrônico ; com 6 marchas à frente e 1 à marcha ré; pneus 1000/20R x 16 PR com câmara, aro e pneu socorro com câmara; caixa de ferramentas com chave de roda, etc; cabine avançada basculável construída em aço, espelhos externos fixado à cabine; tanque de combustível com capacidade mínima de 210 litros, com direção hidráulica; com PBT (peso bruto total) mínimo de 16.000 Kg homologado; sistema elétrico de 12 ou 24 Volts; freios com duplo circuito à ar, conforme especificações constantes no Anexo I.

VALOR TOTAL: R\$.....(.....)

02	01	COLETOR COMPACTADOR - Coletor Compactador de Lixo, novo, de fabricação nacional, caixa de carga com laterais lisas e de forma elíptica, reforçada por quadro dianteiro e traseiro, garantindo total esquadrejamento; de carregamento traseiro e com capacidade volumétrica de 15 m³ de lixo compactado dentro da caixa de carga ; Praça de carga traseira com capacidade volumétrica de 1,85 m³ de lixo solto; Sistema de descarga do lixo através painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de estágios e de simples ação e efetuado através
----	----	---



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

	acionamento de comando hidráulico dianteiro que também é responsável pela abertura da tampa traseira; Sistema de compactação por 2 placas (compactadora e transportadora) acionadas por 2 cilindros hidráulicos internos de dupla ação em cada uma; Ciclo de compactação efetuado por comando hidráulico semi-automático (desarme por detente hidráulico) e acionado por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase; Abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 2 cilindros hidráulicos externos de simples ação e com travamento manual da mesma; Índice de compactação 4 x 1; Estribo traseiro fabricado em chapa de aço anti-derrapante e próprio para acomodar até 4 garfs, munido de alças de segurança e corrimão em toda a volta; Sinalização externa conforme normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, conforme especificações constantes no Anexo I.
--	---

VALOR TOTAL: R\$.....(.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA:

PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a liberação dos recursos do Contrato BB/FECOP nº 025/2016 firmado entre o Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição e a Prefeitura Municipal de Itajobi, bem como da nota fiscal/fatura.

Local e data

Assinatura e carimbo do responsável da empresa



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO III

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A Prefeitura Municipal de Itajobi

Rua Cincinato Braga, 360 – centro

15840-000 – Itajobi – SP.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016**, cujo objeto é a aquisição de um Caminhão novo zero quilômetro e um Coletor Compactador de Lixo, para atender ao Departamento de Obras e Serviços, com as características mínimas constantes do ANEXO I – Contrato BB/FECOP nº 025/2016 – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição e Prefeitura Municipal de Itajobi.

....., de de ____.

.....
assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO V - (MINUTA DE CONTRATO)

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ E A EMPRESA _____, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ- SP**, situada na Rua Cincinato Braga nº 360, centro, na cidade de Itajobi, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.126.851/0001-13, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX SSP.SP, e do CPF nº. XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** de acordo com o que consta do Processo nº, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº., têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de um Caminhão novo zero quilômetro e um Coletor Compactador de Lixo, para atender ao Departamento de Obras e Serviços, com as características mínimas constantes do ANEXO I – Contrato BB/FECOP nº 025/2016 – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição e Prefeitura Municipal de Itajobi.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **PREGÃO N.º ____/____** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**, constantes do **Processo n.º ____/____**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente: **Ficha nº 361** – 010501 Departamento de Obras e Serviços Públicos Municipais – 15.451.0180.2012.0000 Manutenção dos Serviços Públicos Municipais - 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência de ____ (_____) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **MUNICIPALIDADE** pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ _____.

§1º O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a liberação dos recursos do Contrato BB/FECOP nº 025/2016 firmado entre o Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição e a Prefeitura Municipal de Itajobi, bem como da nota fiscal/fatura, além de certidão negativa de débitos junto ao INSS e regularidade junto ao FGTS, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

a) Pregão nº. ____/____

b) Processo nº. ____/____

c) No corpo da nota deverá constar o termo “Repasse FECOP”.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizaçã(ões).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos objetos deste certame deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itajobi, à Rua Custódio Ribeiro s/nº, centro em Itajobi-SP no prazo máximo de 30 (dias) contados do pedido de fornecimento para o Item 1 e 30 (dias) após a entrega do chassi na fonte de produção, para o Item 2.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **contrato** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

(*) 7.3 Fica a **CONTRATADA** responsável em entregar o caminhão em que será instalado o Coletor Compactador, diretamente na fábrica do licitante vencedor do item 02, a seu custo e responsabilidade, sendo obrigatório a contratação de seguro para esse transporte. Na hipótese de a seguradora recusar-se ao seguro, a Contratada deverá apresentar documento se responsabilizando pelo transporte na ocorrência de danos materiais.

(*) **Cláusula que constará somente do contrato da vencedora do certame para o item 1 do edital.**



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

(*) 7.3 Fica a **CONTRATADA** responsável em entregar o caminhão com o Coletor Compactador instalado, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itajobi, sito à rua Custódio Ribeiro, s/nº – Centro, em Itajobi-SP a seu custo e responsabilidade, sendo obrigatório a contratação de seguro para esse transporte. Na hipótese de a seguradora recusar-se ao seguro, a Contratada deverá apresentar documento se responsabilizando pelo transporte na ocorrência de danos materiais.

(*) **Cláusula que constará somente do contrato da vencedora do certame para o item 2 do edital.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

9.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no **item 13 do Edital do Pregão Presencial nº ____/____**:

- a)** Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b)** Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itajobi pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da contratada.
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) a incidir sobre o valor total do contrato, dependendo da gravidade da falta.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

11.1 Será competente o foro distrital de Itajobi, Comarca de Novo Horizonte, SP., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

.....,de.....de ____

Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ATENÇÃO

É de responsabilidade, da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar as notificações de eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão nº 012/2016	
Empresa	
Endereço	
Cidade	Estado:
CNPJ	
Telefone	Fax:
E-mail	Data da transmissão:
Pessoa responsável	

MENSAGEM

Comunico à Comissão de Licitações, o recebimento do edital do Processo nº 046/2016 - Pregão nº 012/2016